

PORTARIA ANAC Nº 316/SIA, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera a inscrição do aeródromo privado Arnapar (GO) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.008012/2015-12,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Arnapar;

II - código OACI: SWOA;

III - município (UF): Goiânia (GO); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
16° 32' 26" S / 049° 23' 54" W

Art. 2º A inscrição tem validade até 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 0228/SIA, de 24 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2013, Seção 1, página 5.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS

Resumo das características atualizadas no cadastro do Aeródromo Privado Arnapar (Portaria nº 316, de 6 / 2 / 2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.008012/2015-12.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Arnapar
Código OACI	SWOA
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Arnaldo Ramos Caiado
Município (UF)	Goianira (GO)
Tipo de Operação	VFR Diurna
*Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	16° 32' 26" S / 049° 23' 54" W
Altitude	800 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	18 / 36
Comprimento	860m
Largura	18m
Natureza da superfície	Terra
Resistência do pavimento	5700Kg/0.50MPa

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

(*) Itens Alterados

OBSERVAÇÕES (RMK)

(*) a. Proibido OPS ACFT sem RDO. b. Obrigatório CTC bilateral em VHF com APP Anápolis/TWR Goiânia antes de iniciar taxi para TKOF e ao entrar TMA Anápolis para LDG, sujeito às restrições daqueles órgãos ATC. c. CIRC TFC deverá ser realizado pelo SECT W do AD.

J